



CONTRATO N° 064/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA DA SAÚDE DE ITABAIANA, E, DO OUTRO, A EMPRESA SANTOS E MENEZES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, DECORRENTE DO PREGÃO N° 006/2017.

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado o Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr.º **VALMIR DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 987.874 2ª via SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 438.192.985-20, residente nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, via **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n.º 12.219.015/0001-24, neste ato representado pela sua Secretaria Municipal da Saúde, a Sra. **KARLA DE OLIVEIRA MENDONÇA**, brasileira, solteira, portadora da CPF/MF sob o n.º 028.702.365-65, residente nesta cidade, devorante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA SANTOS E MENEZES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizado no endereço Rua Monte Alegre, n.º 135, salão, centro, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP. 49.680-000, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.245.829/0001-05, representada neste ato por seu sócio administrador o Sr. José Cleber dos Santos, portador do RG. n.º 1.116.893 SSP/SE e CPF. n.º 476.352.745-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de n.º 006/2017, que será regido em conformidade com a da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto aquisição e fornecimento parcelado de material médico/hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itabaiana, estado de Sergipe, durante exercício de 2017, conforme descrição do anexo 1 do edital e respectivos anexos, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

2. O fornecimento será executado diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93).

3. Os materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da **Contratada**, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 175.778,20 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos), da forma abaixo.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vi. Unid.	Vi. Total
------	-----------	-------	--------	-------	-----------	-----------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Fl. nº 3114
Ass. 8 (373)

Item 1: Abaixador língua	Abaixador língua, material madeira, tipo descartável, comprimento mínimo 14 cm, formato tipo espátula, largura 1,50 cm, espessura 2 mm, pacote com no mínimo 100 unidades.	Estilo	120	Pacotes	R\$ 4,05	R\$ 486,00
Item 2: Água destilada	Água destilada, aspecto físico líquido, incolor, inodoro, insípido, características adicionais conforme farmacopeia Brasileira. Galão com 5 litros.	BaxTec	200	Frascos	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
Item 4: Agulha, hipodérmica, tamanho 13 x 4,5	Agulha, tipo hipodérmica, tamanho 13 x 4,5; material corpo em aço inóx siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual, caixa com 100 unidades.	Descarpac	15	Caixas	R\$ 5,16	R\$ 77,40
Item 6: Agulha, hipodérmica, tamanho 25 x 6,0	Agulha, tipo hipodérmica, tamanho 13 x 4,5; material corpo em aço inóx siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual, caixa com 100 unidades.	Descarpac	15	Caixas	R\$ 5,16	R\$ 77,40
Item 7: Agulha, hipodérmica, tamanho 25 x 7,0	Agulha, tipo hipodérmica, tamanho 25 x 7,0; material corpo em aço inóx siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual, caixa com 100 unidades.	Descarpac	15	Caixas	R\$ 5,16	R\$ 77,40
Item 11: Álcool etílico absoluto	Álcool etílico, teor alcoólico entre 99,5% hidratado frasco contendo 1.000 ml.	Siemens	600	Frascos	R\$ 5,31	R\$ 3.186,00
Item 12: Algodão hidrófilo (bola)	Algodão hidrófilo, pacote com 50 gramas, formato bola, na cor branco puro.	Furo Med	300	Pacotes	R\$ 1,32	R\$ 396,00
Item 13: Algodão hidrófilo (mantas)	Algodão tipo hidrófilo, apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, não estéril, embalagem contendo 500 gramas.	Euro Med	700	Unidades	R\$ 7,50	R\$ 5.250,00
Item 18: Bolsa coletora (sistema fechado)	Bolsa coletora, componentes em polietileno, outros componentes com válvula integrada, capacidade 2000 ml, aplicação sistema fechado, tipo uso descartável, componentes adicionais com tampa, tubo em PVC para vácuo e cono suporte.	Alto Sulfire	300	Unidades	R\$ 2,45	R\$ 735,00
Item 22: Coletor de lâmina para citologia	Coletor de lâmina para citologia com tampa rosqueável, capacidade mínima de 3 lâminas.	Biotac	4000	Unidades	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Fl. nº 3115
Ass. 374

Item 24: Compressa de gases 7,5cm x 7,5cm (9 fios/cm ²)	Compressa de gases, medindo 7,5cm x 7,5cm com 9 fios/cm ² fios de 100% algodão, pacote com 500 unidades.	MB Textil	8000	Pacotes	R\$ 5,55	R\$ 44.400,00
Item 29: Dispositivo para infusão venosa nº 21	Dispositivo para infusão venosa nº 21, descartável, estéril, agulha siliconizada, de aço inoxidável.	Top Med	300	Unidades	R\$ 0,19	R\$ 57,00
Item 32: Escovinha cervical para citologia	Escova cervical descartável estéril para coleta de citologia oncológica do colo do útero com micro-cerdas de monofilamento extremamente fino; monofilamento de sustentação de aço inoxidável. Medindo aproximadamente 200 mm. Pacote contendo 100 unidades.	Adlin	250	Pacotes	R\$ 17,90	R\$ 4.475,00
Item 33: Esparadrapo (100 mm x 4,50 m)	Esparadrapo, largura 100mm, comprimento 4,5m, resistente, cor branca, material dorso tecido de algodão, massa adesiva zinco, impermeável.	RM	3000	Rolos	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00
Item 34: Esparadrapo antialérgico (100 mm x 4,50 m)	Esparadrapo, antialérgico, material tecido impermeável, largura aproximada de 100 mm, comprimento 4,50 m, impermeável, massa adesiva de zinco, cor branca, material dorso tecido de algodão	RM	1000	Rolos	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00
Item 35: Esparadrapo microporoso (25mm x 10m)	Esparadrapo microporoso 25mm x 10m, fita hipoalérgica, microporoso, cor branca, cor da pele ou transparente, com excelente fixação na pele.	RM	600	Rolos	R\$ 2,12	R\$ 1.272,00
Item 38: Espéculo vaginal (tamanho M)	Espéculo vaginal estéril, modelo collins, tamanho médio, descartável.	Cirurgica	2500	Unidades	R\$ 1,19	R\$ 2.975,00
Item 39: Espéculo vaginal (tamanho P)	Espéculo vaginal estéril, modelo collins, tamanho pequeno, descartável.	Cirurgica	7500	Unidades	R\$ 1,13	R\$ 8.475,00
Item 40: Estetoscópio adulto	Estetoscópio adulto portátil e com tubos flexíveis, para uso em pacientes adultos. Características Técnicas Mínimas: Auscultador em aço inox; Tubos em PVC de alta resistência e flexíveis; Hastes em aço inox; Ovilhas em termoplástico, que ofereça vedação aos ruídos externos; Som simples, auscultador com diafragma.	Pressure	40	Unidades	R\$ 12,90	R\$ 516,00
Item 41: Éter solúvel	Éter solúvel, uso hospitalar, frasco com 1000 ml.	Vic Pharma	100	Unidades	R\$ 16,11	R\$ 1.611,00
Item 44: Fio de sutura nº 4.	Fio de sutura, material seda, tipo fio 4-0, comprimento 45cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha mínimo de 2,0 cm, esterilidade estéril, caixa contendo 24 unidades.	Aze	100	Caixas	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

FL. nº 316
Ass. 8 (375)

Item 51: Frasco para dieta enteral	Frasco para dieta enteral, Material Plástico, Tipo Atóxico, Cor transparente, Aplicação em Dieta enteral, Capacidade 300 ml, Graduação a cada 50 ml em ambos dos lados crescentes de decrescente.	Cirurgica	2500	Unidades	R\$ 1,12	R\$ 2.800,00
Item 52: Gaze em rolo 13 fios	Gaze hidrófila 100 % algodão, bobina composta por três dobras, 13 fios, 8 camadas, tamanho 91m x 91 mm. Não estéril. Apresentada em rolo circular (tipo queijo).	MB Textil	800	Unidades	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
Item 60: Gorro (touca) cirúrgico descartável	Gorro (touca) cirúrgico descartável, confeccionado a base de não tecido, cor branca, hipoalergênico, com elástico, tamanho único, uso hospitalar, tipo sanfonada. Embalagem com 100 unidades.	Gimed	300	Pacotes	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
Item 66: Lâmina de vidro lisa para microscopia	Lâmina lisa não lapidada - Medidas aproximadas 26 x 76 mm Lâmina com 1,0 a 1,2 mm de espessura; vidro de alta qualidade, utilizada em microscópio óptico, caixa com 50 unidades.	Top Med	250	Caixas	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
Item 67: Lâmina de vidro fosca/lapidação para microscopia	Lâmina lisa não lapidada - Medidas aproximadas 26 x 76 mm Lâmina com 1,2 a 1,4 mm de espessura; vidro de alta qualidade, utilizada em microscópio óptico, caixa com 50 unidades.	Top Med	400	Caixas	R\$ 4,55	R\$ 1.820,00
Item 69: Lençol descartável	Lençol descartável de celulose mista, com gramatura entre 29 e 32g/m ² , rolo com 70 cm x 50 metros.	Descartex	1000	Rolos	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
Item 71: Luva cirúrgica estéril n° 7,5	Luva cirúrgica, látex natural, tamanho 7,5, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	Adlin	1600	Pares	R\$ 1,10	R\$ 1.760,00
Item 72: Luva cirúrgica estéril n° 8,0	Luva cirúrgica, látex natural, tamanho 8, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	Adlin	1400	Pares	R\$ 1,10	R\$ 1.540,00
Item 90: Seringa plástica estéril descartável (10ml)	Seringa plástica estéril descartável, com capacidade para 10ml, com agulha calibre 25 x 8. 0,1 ml.	Descarpack	11000	Unidades	R\$ 0,17	R\$ 1.870,00
Item 91: Seringa plástica estéril descartável (20ml)	Seringa plástica estéril descartável, com capacidade para 20ml, com agulha calibre 25 x 8. 0,1 ml.	Descarpack	12000	Unidades	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
Item 92: Seringa plástica estéril descartável (3ml)	Seringa plástica estéril descartável, com capacidade para 3ml, com agulha calibre 25 x 7. 0,1 ml.	Descarpack	10000	Unidades	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
Item 93: Seringa plástica estéril descartável (5ml)	Seringa plástica estéril descartável, com capacidade para 5ml, com agulha calibre 25 x 7. 0,1 ml.	Descarpack	12000	Unidades	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Item 95: Sonda de aspiração traqueal (calibre 06)	Sonda de aspiração traqueal, estéril, descartável, calibre 06, com válvula intermitente na porção distal. Medindo 42 cm.	Alto Sulture	500	Unidades	R\$ 0,56	R\$ 280,00
Item 96: Sonda de aspiração traqueal (calibre 08)	Sonda de aspiração traqueal, estéril, descartável, calibre 08, com válvula intermitente na porção distal.	Alto Sulture	2500	Unidades	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00
Item 97: Sonda de aspiração traqueal (calibre 10)	Sonda de aspiração traqueal, estéril, descartável, calibre 10, medindo 42 cm.	Alto Sulture	1000	Unidades	R\$ 0,60	R\$ 600,00
Item 98: Sonda de aspiração traqueal (calibre 12)	Sonda de aspiração traqueal, estéril, descartável, calibre 12, medindo 42 cm.	Alto Sulture	2000	Unidades	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
Item 99: Sonda de aspiração traqueal (calibre 14)	Sonda de aspiração traqueal, estéril, descartável, calibre 14, com válvula intermitente na porção distal. Medindo 42 cm.	Alto Sulture	1000	Unidades	R\$ 0,60	R\$ 600,00
Item 100: Sonda foley (calibre 10)	Sonda, modelo foley, calibre 10, com duas vias, estéril, descartável, confeccionada em borracha natural.	Labor	200	Unidades	R\$ 2,25	R\$ 450,00
Item 101: Sonda foley (calibre 12)	Sonda, modelo foley, calibre 12, com duas vias, estéril, descartável, confeccionada em borracha natural.	Labor	200	Unidades	R\$ 2,20	R\$ 440,00
Item 102: Sonda foley (calibre 14)	Sonda, modelo foley, calibre 14, com duas vias, estéril, descartável, confeccionada em borracha natural.	Labor	300	Unidades	R\$ 2,20	R\$ 660,00
Item 103: Sonda foley (calibre 16)	Sonda, modelo foley, calibre 16, com duas vias, estéril, descartável, confeccionada em borracha natural.	Labor	300	Unidades	R\$ 2,20	R\$ 660,00
Item 104: Sonda foley (calibre 18)	Sonda, modelo foley, calibre 18, com duas vias, estéril, descartável, confeccionada em borracha natural.	Labor	300	Unidades	R\$ 2,15	R\$ 645,00
Item 105: Sonda foley (calibre 20)	Sonda, modelo foley, calibre 20, com duas vias, estéril, descartável, confeccionada em borracha natural.	Labor	300	Unidades	R\$ 2,15	R\$ 645,00
Item 106: Sonda nasogástrica nº 16	Sonda nasogástrica nº 16 longa, confeccionada em polivinil atóxico flexível transparente siliconizada, embalada individualmente.	Biosani	100	Unidades	R\$ 1,07	R\$ 107,00
Item 107: Sonda nasogástrica nº 18	Sonda nasogástrica nº 18 longa, confeccionada em polivinil atóxico flexível transparente siliconizada, embalada individualmente.	Biosani	100	Unidades	R\$ 1,17	R\$ 117,00
Item 108: Sonda uretral (calibre 06)	Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada, calibre 06.	Embarmed	2500	Unidades	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
Item 109: Sonda uretral (calibre 08)	Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada, calibre 08.	Embarmed	6500	Unidades	R\$ 0,50	R\$ 3.250,00
Item 110: Sonda uretral (calibre 10)	Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada, calibre 10.	Embarmed	1500	Unidades	R\$ 0,50	R\$ 750,00
Item 111: Sonda uretral (calibre 12)	Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada, calibre 12.	Embarmed	42000	Unidades	R\$ 0,50	R\$ 21.000,00
Item 112: Sonda uretral (calibre 14)	Sonda uretral, estéril, descartável, siliconizada, calibre 14.	Embarmed	4500	Unidades	R\$ 0,50	R\$ 2.250,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Fl. n° 3113
Ass. 8-277

Item 113: Soro fisiológico	Soro fisiológico, embalagem contendo 500ml.	Imed	100	Unidades	R\$ 2,75	R\$ 275,00
Item 115: Tensiómetro	Tensiómetro verificado e aprovado pelo inmetro, braçadeira na cor preta, com: manômetro, braçadeira em nylon com maquito em pvc, pera com válvula de deflação, estojo para viagem, manual de instruções com termo de garantia.	Pressure	150	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
Item 116: Termômetro clínico digital	Termômetro clínico digital para verificação de temperatura do corpo. Isento de mercúrio ou substância tóxica. Unidade de medição em graus Celsius (°C) com precisão decimal.	Accuined	150	Unidades	R\$ 6,40	R\$ 960,00
Item 117: Vaselina líquida	Vaselina líquida uso farmacológico 100% grau farmacêutico frasco com 1000ml.	Farmax	100	Frascos	R\$ 21,08	R\$ 2.108,00
Total						R\$ 175.778,20

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Estadual, Federal, Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e Débitos Trabalhistas.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços/fornecimento efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

4. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

5. Os materiais, objeto deste contrato, serão entregues conforme solicitação de cada secretaria, de forma imediata, e nas quantidades indicadas pela mesma.



Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

6. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria da Saúde de Itabaiana, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

09.01 – Secretaria da Saúde de Itabaiana/Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0007.2.046 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria da Saúde;

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação – 423;

Fonte de Recurso – 006/RP.

10.301.0007.2.051 – Gestão Atenção Básica em Saúde;

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação – 461;

Fonte de Recurso – 006/RP e 027/PAB.

10.301.0007.2.055 – Núcleo Saúde da Família – NASF – PAB Variável;

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação – 521;

Fonte de Recurso – 027/NASF.

10.302.0007.2.057 – Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC;

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação – 552;

Fonte de Recurso – 027/MAC.

10.302.0007.2.058 – Farmácia Popular do Brasil;

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação – 564;

Fonte de Recurso – 027/FPB.

10.302.0007.2.059 – Teto Municipal Rede Psicossocial – RSM – CRAC – CASADEACOLHIMENTO;

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação – 577;

Fonte de Recurso – 027/Casa de Acolhimento.

10.302.0007.2.060 – Teto Municipal Rede Psicossocial – RSME – CAPS e AD

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação – 592;

Fonte de Recurso – 027/CAPS I e CAPS AD.



10.304.0007.2.064 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária;
3390.30.00 – Material de Consumo;
Dotação – 626;
Fonte de Recurso – 027/VISA.

10.305.0007.2.065 – Gestão das Ações da Vigilância em Epidemiologia;
3390.30.00 – Material de Consumo;
Dotação – 637;
Fonte de Recurso – 027/Vig. EPID.

10.305.0007.2.066 – Incentivo às Ações de Vig. Prevenção e Controle das DST/AIDS e HEPATITES VIRAIS – (PVVS);
3390.30.00 – Material de Consumo;
Dotação – 644;
Fonte de Recurso – 027/DST/AIDS e HEPATITES VIRAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria da Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços/fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei n° 8.666/93).

8. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93).

9. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93).

10. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93).

11. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão n° 006/2017 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei n° 8.666/93).

12. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

13. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor Rodrigo Mendonça Bispo, lotado na Coord. de Assistência Farmacêutica desta Secretaria de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

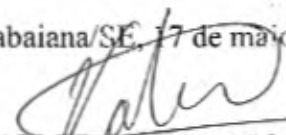
14. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

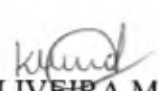
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

15. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Com tratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itabaiana/SE, 17 de maio de 2017.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal


KARLA DE OLIVEIRA MENDONÇA
Secretária Municipal da Saúde
Contratante


JOSÉ CLEBER DOS SANTOS
Santos e Menezes Comercio e Representações LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

I - Anne Branca de Silva Leal CPF 059 895 985 80

II - Lucas de Fátima Silva Menezes CPF 045 644 845 40